

“§ 2º Nos casos de participação por livre iniciativa do servidor, só serão consideradas como horas trabalhadas aquelas correspondentes ao período de participação efetiva durante a jornada de trabalho, desde que haja a autorização prévia do gestor imediato, facultada a inversão de turno”.

§ 4º Caso a carga horária para a participação em atividades presenciais de ações educacionais internas seja inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.

19.3. A EJEF não arcará com despesas com diárias de viagens e reembolso de transporte.

19.4. Todas as informações relativas a esta ação serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

19.5. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação I, por meio do telefone (31) 3247-8764 ou pelo e-mail cofor105@tjmg.jus.br.

19.6. Edital publicado, no DJe, originalmente no dia 20 de março de 2025.

Curso “Limites e possibilidades da Judicialização da Saúde após o julgamento dos temas 6 e 1234 da Repercussão Geral do STF” – Turma 1/2025

Modalidade: semipresencial, com tutoria e oficina presencial

3ª republicação: alteração da lista de convocadas(os)

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Curso Limites e possibilidades da Judicialização da Saúde após o julgamento dos temas 6 e 1234 da Repercussão Geral do STF**, segundo especificações abaixo:

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados que atuam, preferencialmente, em unidades jurisdicionais com competência para o julgamento das ações relacionadas à saúde.

2. **OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de atuar de forma técnica e fundamentada em demandas relacionadas à judicialização da saúde, reconhecendo os limites e as possibilidades da judicialização da saúde após o julgamento dos Temas 6 e 1234 da Repercussão Geral do STF, promovendo a efetivação do direito à saúde sem comprometer a sustentabilidade das políticas públicas.

3. **DOCENTE:** Renzzo Giacomo Ronchi (Tutor e Formador) - Juiz de Direito do TJMG

4. **MODALIDADE:** semipresencial, com tutoria e oficina presencial.

5. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- Unidade I - Política pública, evidência e o papel das instituições
- Unidade II - Um novo cenário após o julgamento dos Temas 6 e 1234 pelo STF
- Unidade III - Oficina Presencial
- Unidade IV - Atividade Final

6. **CRONOGRAMA:**

Ambientação	28/3 a 1/4/2025
Unidade I	2 a 9/4/2025
Unidade II	10 a 23/4/2025
Unidade III	Oficina presencial - 24/4/2025 (9 às 12h e das 13 às 16h)
Unidade IV	25/4 a 5/5/2025
Término para os alunos no ambiente virtual	5/5/2025

7. **PERÍODO DO CURSO:** 28 de março a 5 de maio de 2025

8. **HORÁRIO:**

8.1. Etapa Ead: dentro do período de realização do curso, o(a) participante irá organizar seu próprio horário de estudo.

8.2. Etapa presencial: das 9 às 12h e das 13 às 16h, no dia 24/4/2025.

9. **LOCAL DA OFICINA PRESENCIAL:** nas dependências da Escola Judicial do TJMG, Rua Manaus, 467 – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG.

10. **CARGA HORÁRIA:** 20 horas

11. **NÚMERO DE VAGAS:** 40 vagas

12. **DAS INSCRIÇÕES:** vagas preenchidas.

13. **DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA CONVOCADAS(OS):**

13.1. O discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este Edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

13.2. Caso a participação da (o) discente na ação educacional de que trata este Edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual a (o) magistrada (o) está lotada (o), poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

13.3. Para a definição do modo de deslocamento da (o) magistrada(o) para participar da ação educacional de que trata este Edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

“Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;

IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;

V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;

VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;

VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;

VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento;

XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;

XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.

Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo”.

13.4. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

13.4.1. No campo **“Descrição do Motivo da Viagem”** deverá ser incluída a informação: **“COFOR I – ID 3075 - Convocação Curso Limites e possibilidades da Judicialização da Saúde após o julgamento dos temas 6 e 1234 da Repercussão Geral do STF – 2109 – Discente- EJEJF.**

13.4.2. O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP – Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

13.4.3. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEJF.

13.5. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

13.6. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) magistrado (a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional,

bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

13.7. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

13.7.1. Pelo Sistema SCDP e

13.7.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do "Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas", conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 12.4.1.

13.8. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo "informações" do PCDP.

13.9. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital, observando-se o disposto no item 12.7.

13.10. É dever do solicitante da viagem encaminhar o **PCDP** e o **processo SEI com no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

13.11. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

13.12. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

13.13. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

13.14. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 12.4.1. deste edital.

13.15. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

13.16. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, abaixo descritos:

"Art. 13 Compete ao solicitante de viagem:

I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - prestar informações quando requerido;

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos".

13.17. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG "DESPESAS DE VIAGEM" (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

13.18. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

14. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço sigatjmg.jus.br, ou por meio do e-mail georgia.carolina@tjmg.jus.br até o dia 27/3/25 para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

15. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

15.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

15.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.

15.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do(a) aluno(a).

15.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

15.5. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.

15.6. Possuir Computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.

15.7. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

16. ACESSO AO CURSO:

16.1. Acessar o endereço: sigatjmg.jus.br.

16.2. Clicar no ícone "Painel do Estudante" e inserir seu CPF (11 algarismos, **sem** separadores e espaços).

16.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

16.4. A(o) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.

16.5. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h59 da data de término.

16.6. As(os) estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até a data final serão consideradas(os) "reprovadas(os)".

17. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: a(o) estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo do curso durante o período em que o mesmo estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não estarão mais acessíveis.

18. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida a sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

19. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

19.1. Os(as) participantes serão aprovados(as) e certificados(as) se obtiverem 100% (cem por cento) de frequência, aferida por meio de listas de presença disponibilizadas no local da oficina presencial, nos turnos da manhã e tarde e, 75% de aproveitamento nas atividades propostas no ambiente virtual.

19.2. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br, em 5 dias úteis após o término do período de realização do curso, por meio dos ícones "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".

20. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: ao final do curso, a(o) estudante apontará o seu grau de satisfação em relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, dentre outros.

21. ENFAM: credenciado na ENFAM, por meio da Portaria N. 11 de 5 de fevereiro de 2025.

22. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 73.419,20 (setenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos) que abrange despesas com honorários do docente, diárias, passagens aéreas e logística.

23. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

24. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

24.1. A EJEF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS solicita a todos os participantes que levem para a oficina presencial o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis; borracha).

24.2. Todas as informações relativas a esta ação serão comunicadas às (aos) interessadas (os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

24.3. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Administrativa I - COFOR I, por meio do telefone (31) 3247-8702 ou pelo e-mail georgia.carolina@tjmg.jus.br.

24.4. Edital publicado, no DJe, originalmente no dia 6 de março de 2025.

Lista de convocadas (os):

Nome	Comarca
Alexandre Verneque Soare	Barbacena
Anacleto Falci	Governador Valadares
André Gustavo Lopes Moreira de Almeida	Coromandel
Andressa Collares Xavier	Manhumirim
Beatriz Auxiliadora Rezende Machado	Uberaba
Carlos Alexandre Romano Carvalho	Lagoa Santa
Carlos Pereira Gomes Junior	João Monlevade
Caroline Rodrigues de Queiroz	Diamantina
Clara Maciel Antunes Barbosa	Piranga
Claudia Athanasio Kolbe	Novo Cruzeiro
Dalmo Luiz Silva Bueno	Ribeirão das Neves
Danielle Rodrigues da Silva	Cataguases
Dayane Rey da Silva	Itabira
Douglas Silva Dias	São João do Paraíso
Edson Alfredo Sossai Regonini	Nanuque
Frederico Esteves Duarte Gonçalves	Conselheiro Lafaiete
Flávia Silva da Penha	Vespasiano
Flávio Junqueira Silva	Três Corações
Frederico Vasconcelos de Carvalho	Nova Serrana
Ismael Fernando Poli Villas Boas Junior	Várzea da Palma

Iziquiel Pereira Moura	Açucena
Joao Paulo Toledo	Itanhomi
José Francisco Tudéia Júnior	Sabinópolis
José Leão Santiago Campos	Conselheiro Lafaiete
Leonardo Guimarães Moreira	Pedro Leopoldo
Marcelo Cavalcanti Piragibe Magalhães	Juiz de Fora
Mateus Leite Xavier	Espera Feliz
Mônica Barbosa dos Santos	Leopoldina
Nélzio Antônio Papa Júnior	Uberaba
Priscila de Fatima Barbosa Pinto	Brasília de Minas
Rachel Cristina Silva Viégas	Pitangui
Ricardo Rodrigues de Lima	Juiz de Fora
Ricky Bert Biglionne Guimarães	Vespasiano
Sibele Cristina Lopes de Sá Duarte	Campos Gerais
Tânia Marina de Azevedo Grandal Coelho	Poços de Caldas
Tatiana de Moura Marinho	Barroso
Wanderson de Souza Lima	Belo Horizonte
Wilson Duarte Tavares	Conselheiro Lafaiete
Yago Abreu Barbosa dos Santos	Buenópolis
Sandra Sallete da Silva	Lagoa Santa

Capacitação do Sistema eproc**Sessões de Julgamento/Corregedoria****Modalidade: presencial**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Lincoln dos Santos, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Versiani Penna, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF, comunicamos que estão abertas as inscrições para a “**Capacitação no Sistema eproc – Sessões de Julgamento/Corregedoria – Turma 1/2025**”, conforme abaixo especificado:

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** servidoras e servidores, colaboradoras e colaboradores terceirizados lotadas(os) na Corregedoria, conforme lista de indicadas(os) publicada no final deste edital.
2. **OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que as(os) participantes sejam capazes de reconhecer as funcionalidades do sistema eproc, de forma a orientar eficazmente as(os) suas(seus) usuárias(os).
3. **DOCENTES:**
 - 3.1. Bruno Glaicon de Souza Martins – Colaborador do TJMG.
 - 3.2. Isac Candido Martins – Colaborador do TJMG.
4. **MODALIDADE:** presencial.
5. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**
 - 5.1. Pauta aberta.
 - 5.2. Intimação realizada/virtual.
 - 5.3. Sessão aberta.
 - 5.4. Ata encerrada.
6. **PERÍODO:** 31 de março a 2 de abril de 2025.
7. **HORÁRIO:** das 8 às 12h.
8. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Laboratório de Informática da EJEJF – Rua Manaus, 467 – 2º andar – Santa Efigênia – BH/MG.
9. **CARGA HORÁRIA:** 12 horas, distribuídas em 3 dias de 4 horas-aula cada dia.
10. **NÚMERO DE VAGAS:** 28 vagas.